



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopin@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO 213/2005 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Cria Fonte na Funcional Programática da Lei nº 1.872/2005 de 22.08.2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.895/2005 – de 10 de outubro de 2.005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a fonte: 01093 – Indenizações Recebidas no exercício corrente por bens sinistrados de outras áreas no valor de R\$ 6.618,00 (seis mil e seiscentos e dezoito reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 1.797/2004 de 27.12.04, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0303	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
0303.0412400072.009	Material e Patrimônio		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	01093	6.618,00
			6.618,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito adicional Suplementar acima correrão a conta da redução parcial de dotações orçamentárias a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0303	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
0303.0412400072.009	Material e Patrimônio		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	01000	6.618,00
TOTAL			6.618,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2005.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 10 de outubro de 2005.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 104 de 14/10/05 pg. n.º 08